



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado em decorrência da decisão proferida pela Presidência (doc. n. 9948133 do SEI n. 0051469-75.2025.8.24.0710), que versa sobre a solicitação formulada pelo SINJUSC, visando ao reconhecimento dos reflexos da Assistência Médico-Social sobre o décimo terceiro salário dos servidores inativos.

Diante do exposto, determino:

a) à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), que proceda à análise e exare parecer acerca da pretensão;

b) à Secretaria Executiva desta Diretoria-Geral Administrativa (DGA), que promova a cientificação do sindicato requerente (SINJUSC) quanto à tramitação do presente expediente.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Jose Muller, Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Geral Administrativo**, em 17/10/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9951385** e o código CRC **9E9927A3**.